ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 087/93 **Data** 14 / 12 / 1993

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/93

Assunto:- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ÁREAS DE TERRA, PARA a CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE 1º GRAU INCOMPLETO ANTONIO BURIN E CARLOS LEOPOLDO REICHMANN, NESTA CIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20 / 12 / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.12.1993

PROTOCOLO: 14.12.1993

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
14.12.1993

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:
20.12.1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Mens. 001

Of.Cam.Nº 087/93 ERECHIM (RS), 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI Nº 056/93**, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ÁREAS DE TERRA PARA A CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE 1o.GRAU INCOMPLETO ANTONIO BURIN E CARLOS LEOPOLDO REICHMANN, NESTA CIDADE.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores as nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 087/93 Data 14/12/1993
PRESIDENTE

Atenciosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 14/12/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20/12/1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

EXMO. SR.
VEREADOR CEZAR AUGUSTO CALDART
MD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 056/93

002

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ÁREAS DE TERRA, PARA CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE 1º GRAU INCOMPLETO ANTONIO BURIN E CARLOS LEOPOLDO REICHMANN, NESTA CIDADE.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL áreas de terra para construção de Escolas, conforme especificações abaixo:

A - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto **ANTONIO BURIN** nesta cidade, com as seguintes descrições:

- Parte do Lote Rural Nº 96, da Linha 02, Secção Paiol Grande, neste Município, com área de 3.000m² (três mil metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Estrada de Erechim a Aratiba, na extensão de 60,00m;
SUL : Com parte do mesmo Lote Rural Nº 96, na extensão de 60,00m;
LESTE: Com o Lote Rural Nº 98, na extensão de 50,00m;
OESTE: Com o Lote Rural Nº 94, na extensão de 50,00m.

B - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto **CARLOS LEOPOLDO REICHMANN**, nesta cidade, com as seguintes descrições:

- Confrontações do lote nº 06 da Quadra nº 09 da Vila Santa Catarina, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

NORTE : Com o lote nº 07, na extensão de 25,00m.
SUL : Com os lotes nº 03, 04 e 05, na extensão de 25,00 metros.
LESTE : Com a Rua Nery Tirello, na extensão de 12,00 metros.
OESTE : Com o lote nº 15, na extensão de 12,00 m.

Fls. 003

- Confrontações do lote nº 07 da quadra, nº 09 da Vila Santa Catarina, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

NORTE : Com o lote nº 08, na extensão de 25,00 m.
SUL : Com o lote nº 06, na extensão de 25,00 m.
LESTE : Com a rua Nery Tirello, na extensão de 12,00 metros.
OESTE : Com o lote nº 14, na extensão de 12,00m.

- Confrontações do lote nº 14 da quadra 09 da Vila Santa Catarina, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

NORTE : Com o lote nº 13, na extensão de 30,00 m.
SUL : Com o lote nº 15, na extensão de 30,00 m.
LESTE : Com o lote nº 07, na extensão de 12,00 m.
OESTE : Com a rua Elisa Vacchi, na extensão de 12,00 metros.

- Confrontações do lote nº 15 da quadra 09 da Vila Santa Catarina, com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

NORTE : Com o lote nº 14, na extensão de 30,00m.
SUL : Com os lotes nº 01, 02 e 03, na extensão de 30,00 metros.
LESTE : Com o lote nº 06, na extensão de 12,00m.
OESTE : Com a rua Elisa Vacchi, na extensão de 12,00 metros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Luiz Francisco Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Fl. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 087/93

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/93

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ÁREAS DE TERRA, PARA CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE 1º GRAU INCOMPLETO ANTONIO BURIN E CARLOS LEOPOLDO REICHMANN, NESTA CIDADE.-

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, haja vista/ de que a mesma está amparada na Legislação vigente.

Encaminhamos ao Plenário para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 16 DE DEZEMBRO DE 1.993

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 17/12/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20/12/1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

170/93 - ZB

Erechim, RS, 21 de Dezembro de 1.993.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 20 de Dezembro/93, esteve reunida esta Casa de representação popular, quando tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados em cópia xerográfica para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/93 - Cria cargos de provimento em Comissão (CC) ou FG.
  APROVADO COM EMENDA.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/93 - Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.
  APROVADO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/93 - Autoriza o Município de Erechim, a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, áreas de terra, para construção das Escolas Estaduais de 1º Grau Incompleto Antonio Burin e Carlos Leopoldo Reichmann nesta cidade.
  APROVADO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/93 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir através de compra e venda Lote urbano nº 19, nesta cidade, pertencente a APAE, para a instalação da Secretaria Municipal de Agricultura.
  APROVADO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/93 - Autoriza o Poder Executivo a receber doação imobiliária.
  APROVADO.

Sendo o que se oferece para o momento renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Antonio DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2590, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ÁREAS DE TERRA, PARA CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE 1º GRAU INCOMPLETO ANTONIO BURIN E CARLOS LEOPOLDO REICHMANN, NESTA CIDADE.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL áreas de terra para construção de Escolas, conforme especificações abaixo:

A - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto **ANTONIO BURIN** nesta cidade, com as seguintes descrições:

- **Parte do Lote Rural Nº 96**, da Linha 02, Secção **Paiol Grande, neste Município, com área de 3.000m²** (três mil metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Estrada de Erechim a Aratiba, na extensão de 60,00m;
SUL : Com parte do mesmo Lote Rural Nº 96, na extensão de 60,00m;
LESTE: Com o Lote Rural Nº 98, na extensão de 50,00m;
OESTE: Com o Lote Rural Nº 94, na extensão de 50,00m.

B - Escola Estadual de 1º Grau Incompleto **CARLOS LEOPOLDO REICHMANN**, nesta cidade, com as seguintes descrições:

- **Confrontações do lote nº 06 da Quadra nº 09 da Vila Santa Catarina, com área de 300,00 m²** (trezentos metros quadrados).

NORTE : Com o lote nº 07, na extensão de 25,00m.
SUL : Com os lotes nº 03, 04 e 05, na extensão de 25,00 metros.
LESTE : Com a Rua Nery Tirello, na extensão de 12,00 metros.
OESTE : Com o lote nº 15, na extensão de 12,00 m.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

- **Confrontações do lote nº 07** da quadra, nº 09 da **Vila Santa Catarina, com área de 300,00 m²** (trezentos metros quadrados).

NORTE : Com o lote nº 08, na extensão de 25,00 m.
SUL : Com o lote nº 06, na extensão de 25,00 m.
LESTE : Com a rua Nery Tirello, na extensão de 12,00 metros.
OESTE : Com o lote nº 14, na extensão de 12,00m.

- **Confrontações do lote nº 14** da quadra 09 da **Vila Santa Catarina, com área de 360,00 m²** (trezentos e sessenta metros quadrados).

NORTE : Com o lote nº 13, na extensão de 30,00 m.
SUL : Com o lote nº 15, na extensão de 30,00 m.
LESTE : Com o lote nº 07, na extensão de 12,00 m.
OESTE : Com a rua Elisa Vacchi, na extensão de 12,00 metros.

- **Confrontações do lote nº 15** da quadra 09 da **Vila Santa Catarina, com área de 360 m²** (trezentos e sessenta metros quadrados).

NORTE : Com o lote nº 14, na extensão de 30,00m.
SUL : Com os lotes nº 01, 02 e 03, na extensão de 30,00 metros.
LESTE : Com o lote nº 06, na extensão de 12,00m.
OESTE : Com a rua Elisa Vacchi, na extensão de 12,00 metros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração